



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° --, DE -- DE DEZEMBRO DE 2022

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO --

Prefeitura Municipal de Itabaiana, SE

CADASTRO DE pessoas de FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, Protetores cuidadores de animais e animais de rua.

PROGRAMA Mutirão de esterilização cirúrgica DE CÃES E GATOS (PETS)

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o início do cadastro de pessoas de família de baixa renda e protetores e cuidadores de animais, **no período de 02 de JANEIRO de 2023 a 06 de JANEIRO de 2023**, na Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, situada na Rua Quintino Bocaiúva N°875, Bairro Serrano, localizado próximo a sede da Energisa. O horário do referido cadastro acontecerá das 08:00h às 12:30 hrs de segunda à sexta sendo realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. FINALIDADE DO REFERIDO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO de pessoas de família de baixa renda (**perfil de renda familiar de até um salário-mínimo**) protetores e cuidadores de animais, residentes neste município, que necessitarão dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos (pets).
- 1.2 Serão disponibilizadas 100 (cem) procedimentos de esterilização cirúrgica para este edital.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar do cadastramento pessoas que façam parte de família de baixa renda (Renda per capita de até 1 salário-mínimo) e protetores e cuidadores de animais, residentes no município de Itabaiana/SE e que preencham as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento.
- 2.2 A participação de protetores e cuidadores de animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.



- 2.3 O PROPRIETÁRIO do animal deverá residir no município de Itabaiana/SE e ter idade mínima de 18 anos.
- 2.4 Os ANIMAIS devem ser da espécie canina e felina, não serem utilizados para fins comerciais ou de competições, gozarem de boas condições de saúde, não estarem obesos, caquéticos ou apresentando doença e desgaste físico ou anêmico, tampouco doenças de pele aparentes. As Fêmeas dos citados animais não devem estar no cio, prenhas ou amamentando no dia da cirurgia. Animais com até 20kg (vinte quilos) devem ter idade entre 06 (seis) meses a 06 (seis) anos.
- 2.5 Poderão ser castrados até 02 (dois) animais por CPF/Endereço. A fila seguirá ordem cronológica de inscrição.
- 2.6 O Programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos é gratuito. Nenhuma taxa pode ser cobrada dos inscritos para realização do procedimento cirúrgico de castração.
- 2.7 Todos os animais beneficiados pelo programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos (pets), serão microchipados, conforme dados da ficha de cadastro do programa.

3 PROCEDIMENTOS

- 3.1 No tocante à **inscrição** os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação solicitada junto a Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar na Rua Quintino Bocaiúva N°875, Bairro Serrano, localizado próximo à Sede da Energisa, no período de 02 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2023, no horário de atendimento das 08:00h às 12:30h, de segunda à sexta-feira.
- 3.2 Os interessados deverão APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, e ENTREGAR CÓPIA dos mesmos, abaixo listado, para fins de habilitação:
- 3.2.1 Ficha de Cadastro (Anexo I) e Termo de Responsabilidade Anestésica / Cirúrgica / Microchipagem (Anexo II);
 - 3.2.2 Documento de identidade com foto (RG);
 - 3.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),
 - 3.2.4 Comprovante de endereço atualizado, em nome do dono/proprietário ou cuidador;



3.2.5 Declaração do registro no Cadastro Único dos Programas e Benefícios do Governo Federal, para pessoas de família de baixa renda (perfil de renda per capita de até um salário mínimo) emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

3.3 O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador que não atender às exigências para habilitação contidas neste Edital não serão cadastrados;

3.4 A Triagem dos animais cadastrados será realizada pelos médicos veterinários responsáveis da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar e pela equipe designada por esta secretaria;

3.5 Na Triagem os animais serão avaliados pelos médicos veterinários responsáveis objetivando se atendem aos requisitos deste Edital. Em caso de necessidade os médicos veterinários poderão solicitar exames complementares para a devida avaliação. Exames estes que serão às expensas dos proprietários/tutores.

3.6 Participação obrigatória em reunião de instrução aos tutores selecionados neste edital, para explanação de todos os **cuidados referentes aos cuidados pré-cirúrgico e pós-cirúrgico dos animais**. O não comparecimento incidirá no **cancelamento do cadastro**.

3.6 A data da reunião e da triagem serão comunicadas no ato do cadastro.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

4.1 Procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos:

4.1.1 Serão realizados um total de 100 (cem) procedimentos de esterilização cirúrgica para este edital.

4.1.2 O agendamento das esterilizações cirúrgicas de cães e gatos se dará no ato do cadastro;

4.1.3 O transporte dos animais até o local determinado para a prestação do serviço será de responsabilidade do dono, proprietário, responsável, protetor e/ou



cuidador. Em se tratando de animais errantes, será de responsabilidade da Casa de Acolhimento e Passagem Animal do município;

4.1.4 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser informado pelo dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

4.1.6 A Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar registrará um relatório mensal de todos os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.

4.1.7 O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador que **não comparecer** no dia do procedimento de esterilização cirúrgica com o seu animal, terá seu cadastro cancelado e ficará impedido de participar de novos mutirões.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

- 5.1 Cumprir com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito aos seus servidores e aos demais usuários cadastrados.
- 5.2 Realizar o transporte dos animais até o local indicado para a realização dos procedimentos, respeitando os horários marcados para o atendimento. Na impossibilidade de comparecer, deve obrigatoriamente indicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o nome da pessoa encarregada por levar o animal.
- 5.3 O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador cadastrado e habilitado deverá seguir as obrigações das orientações pré-operatórias e pós-operatórias conforme (Anexo II) a participação na reunião e as recomendações feitas nas triagens dos animais.
- 5.4 Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido às reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos conforme termo de responsabilidade (Anexo II).



- 5.5 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessário, de acordo com as prescrições médico veterinárias, como será explanado na palestra.
- 5.6 O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador cadastrado e habilitado poderá acolher voluntariamente em seu lar pelo período de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) animais errantes que passarem pelo procedimento de esterilização cirúrgica, colaborando com a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar quando necessário.
- 5.7 Conhecer e divulgar os programas que a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A participação neste Cadastramento implica na concordância tácita por parte do cadastrado, com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.
- 6.2 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.
- 6.3 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar no horário de funcionamento.

Itabaiana-SE, **XX** de dezembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal de Itabaiana/SE



ANEXO I

FICHA DE PRÉ-CADASTRO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS

DADOS DO TUTOR OU RESPONSÁVEL PELO ANIMAL: CADASTRO: N° ____

Nome:				
CPF:		RG:		
Endereço:			Celular:	

DADOS GERAIS DO(S) ANIMAL(IS) NA RESIDÊNCIA.

Nº Total de Animais no Domicílio				Algum animal já castrado?		Microchipado?	
Cães	Fêmeas		Gatos	Fêmeas		[] Sim	
	Machos			Machos		[] Não	

IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS PARA CASTRAÇÃO

Cão []	Gato []	Nome		Raça	
Porte	[] Pequeno [] Médio [] Grande	Temperamento:			
Sexo	Macho [] Fêmea []	Idade		Cor da Pelagem	
Condição Sanitária	Data	Microchip:	Tipo		
Última vacina contra Raiva:	Última vacina Polivalente	Última vermifugação	Aplicação de carrapaticida ou pulgicida:		
O animal é domiciliado [] Sim [] Não		O animal é semi-domiciliado [] Sim [] Não			

IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS PARA CASTRAÇÃO

Cão []	Gato []	Nome		Raça	
Porte	[] Pequeno [] Médio [] Grande	Temperamento:			
Sexo	Macho [] Fêmea []	Idade		Cor da Pelagem	
Condição Sanitária	Data	Microchip:	Tipo		
Última vacina contra Raiva:	Última vacina Polivalente	Última vermifugação	Aplicação de carrapaticida ou pulgicida:		
O animal é domiciliado [] Sim [] Não		O animal é semi-domiciliado [] Sim [] Não			

AUTORIZO que a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar realize o procedimento de castração cirúrgica e a aplicação do microchip do(s) referido(s) animal(is), onde assumo que sou o tutor e responsável pelo(s) animal(is) acima.

Declaro sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações contidas neste formulário.

Assinatura tutor ou responsável do(s) animal(is)

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 20__



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE ANESTÉSICA / CIRÚRGICA / MICROCHIPAGEM

Declaro para fins legais que autorizo e estou de acordo com os procedimentos anestésicos, cirúrgicos e aplicação de microchip a serem realizados no animal de minha propriedade abaixo descrito, e declaro também que:

1. Mantive o animal em jejum pré-cirúrgico conforme recomendado;
2. Estou ciente dos riscos inerentes à anestesia;
3. Estou ciente dos riscos inerentes ao procedimento cirúrgico e suas complicações;
4. 4. Autorizo o uso das imagens para fins didáticos e/ou acadêmicos;
5. Autorizo a realização, a critério médico, de todo e qualquer procedimento e administração de medicamentos que se façam necessários;
6. Estou ciente que serei o único responsável por quaisquer complicações pós cirúrgicas devido à: - Falta de cuidados (higienização local) ou de proteção devida (colar protetor), restrição de espaço e das atividades do paciente durante a recuperação cirúrgica, falta ou erro na administração de medicamentos prescritos, falta de informação ao veterinário sobre qualquer anormalidade pós-cirúrgica;
7. Estou ciente que o animal deve estar imunizado com vacina polivalente e antirrábica, aplicadas e atualizadas por um médico veterinário;

Proprietário: _____

RG: _____ CPF: _____

Cel. Res: _____

Nome do animal 01: _____ Espécie: canina () felina ()

Raça: _____ Idade: _____ Sexo: M () F ()

Nome do animal 02: _____ Espécie: canina () felina ()

Raça: _____ Idade: _____ Sexo: M () F ()

Itabaiana-SE, _____ de _____ de 2022

Assinatura:

Assinatura tutor ou responsável do(s) animal(is)